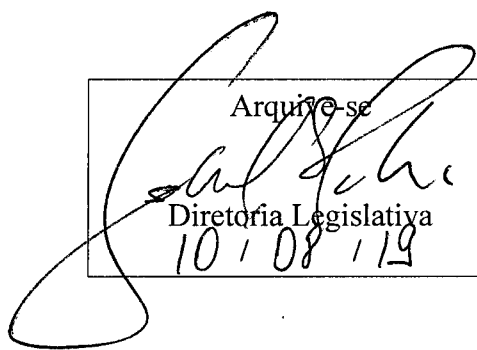
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,
	1.743 de 06 / 08 / 19

Processo: 83.241

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.819

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Concede ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquivo-se

Diretoria Legislativa
10 / 08 / 19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.819

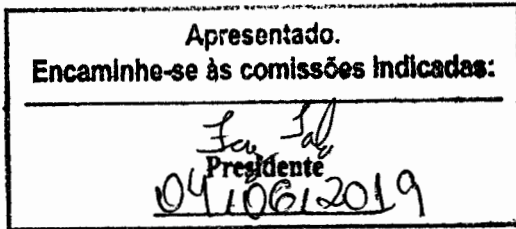
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 30/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro CJ nº: <u>966</u>	QUORUM: <u>Ma/3</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <u>04/06/19</u>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <u>04/06/19</u>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <u>04/06/19</u>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 37659/2019



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.819

(Rogério Ricardo da Silva)

Concede ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

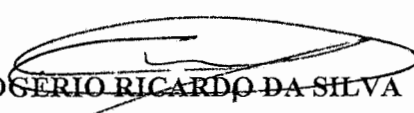
O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. DANILO SANTOS DE MIRANDA – Cidadão Jundiaense

Nasceu em 1943, em Campos dos Goytacazes – RJ. Aos 11 anos, iniciou vida eclesiástica em escola de Friburgo, com formação religiosa e humanista. Aos 24 anos desligou-se das atividades seminaristas e mudou-se para São Paulo. Em 1968, começou a trabalhar no Serviço Social do Comércio – Sesc. Em 1984, a convite de Abram Szajman, presidente da Fecomercio-SP e dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, tornou-se Diretor Regional do Sesc, cargo que ocupa até hoje. Sua atenção à inovação é ressaltada pelo conjunto de iniciativas para a difusão do conhecimento e acesso à informação e conteúdos educativos. É reconhecido nacional e internacionalmente pelo trabalho que realiza. Para ele, “cultura e educação são duas facetas de uma mesma realidade”.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/05/2019


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



BIOGRAFIA – DANILO SANTOS DE MIRANDA

Nascido em 24 de abril de 1943, na cidade Campos dos Goytacazes, numa família de classe média típica daquela região e época. Seu avô era proprietário da principal farmácia na cidade, onde sua mãe trabalhava como auxiliar. Seu pai era jornalista e dentista. A família materna, fortemente ligada a movimentos religiosos, influenciou a decisão precoce de seguir a vida eclesiástica.

Aos onze anos, muda-se para Friburgo e se matricula Escola Apostólica dos Jesuítas, onde inicia sua formação religiosa e humanista, aprofunda conhecimentos em música e poesia e experimenta diversas modalidades esportivas. O envolvimento com a atuação artística mescla-se ao interesse pelas questões de ordem política, participando da criação do grêmio estudantil.

Em 1963, muda-se para o interior de São Paulo, para integrar a Ordem dos Jesuítas, baseada no Mosteiro de Itaiaci, no município de Indaiatuba. Mais tarde, aos 24 anos, desliga-se das atividades seminaristas e se muda para a capital, onde, ao procurar trabalho numa agência de empregos, acaba contratado pela própria empresa para o cargo de entrevistador, função que divide com a de professor, exercida num antigo instituto educacional localizado no bairro da Lapa.

Em 1968, vê um anúncio de jornal convocatório para um processo seletivo de trabalho no Serviço Social do Comércio de São Paulo. Inscreve-se e é admitido, com o cargo de orientador social, exercendo, posteriormente, diversas funções de coordenação e chefia. Transfere-se em 1973 para a área de recursos humanos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e em 1984 retorna ao Sesc como Diretor Regional para o Estado de São Paulo, a convite de Abram Szajman, presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio-SP) e dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac de São Paulo. Ocupa esta posição até os dias atuais.

Nesse período em que atua como Diretor Regional, o Sesc São Paulo alcançou a expressiva marca de cerca de 500 mil pessoas por semana, frequentadoras ativas dos diversos programas que ocorrem nas 42 Unidades Operacionais distribuídas de forma estratégica no estado de São Paulo, onde atuam mais de 7 mil funcionários da entidade. Sua atenção à inovação merece ser ressaltada pelo conjunto de iniciativas voltadas para a difusão do conhecimento e acesso à informação e conteúdos educativos.

É reconhecido nacional e internacionalmente pelo trabalho que realiza à frente do Sesc São Paulo. Sua abordagem se baseia na perspectiva de que a cultura deve ser entendida de forma ampliada, de forte sentido educativo, entrelaçando o mundo das artes e do espetáculo à memória, à aprendizagem e à convivência. Para ele, “cultura e educação são duas facetas de uma mesma realidade”. Em 18 de abril de 2015, Jundiaí ganha uma sede do Sesc, totalmente inovadora e contemporânea que tem contribuído valorosamente para a cultura, educação, esporte e lazer para nossa Jundiaí.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, DANILO SANTOS DE MIRANDA, portador(a) do RG nº 4.710.115-5 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 054.775.908-82, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, *"será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno"*.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 22 de maio de 2019



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 966

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.819

PROCESSO Nº 83.241

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.


4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida G. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.241

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.819, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que concede ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer ao Sr. **Daniilo Santos de Miranda**, com o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 966 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.


Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.




VALDECILVAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

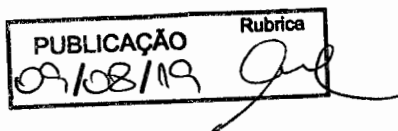

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.241



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.743, de 06 de agosto de 2019.


Concede ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

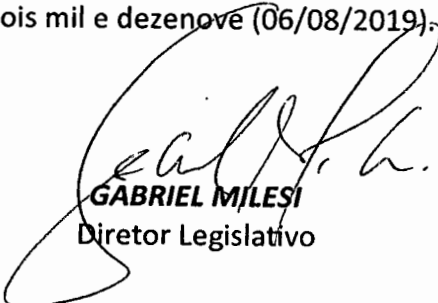
Art. 1º. É concedido ao Sr. **DANILO SANTOS DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.819

Juntadas:

f/s 02/05 em 30/05/19 CE
Ab 06/07 em 31/05/19 D. f/s 08 em
05/06/19 CE ; fl 09 em 29/08/19 hu

Observações: